



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANDELÁRIA,
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução autoriza o setor contábil do Poder Legislativo de Candelária – RS, a proceder a suplementação de verba orçamentária da Câmara de Vereadores de Candelária no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), da forma abaixo descrita:

Órgão:	01-Câmara municipal
Unidade:	001-Câmara municipal de vereadores
Projeto/Atividade:	2001-Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento:	3.3.3.90.14 – Diárias
Fonte de Recurso:	0001-Recursos livres
Valor:	R\$ 13.000,00
Elemento:	3.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0001-Recursos livres
Valor:	R\$ 5.000,00
Total da suplementação:	 R\$ 18.000,00

Art. 2º - A cobertura da presente suplementação a que se refere o artigo anterior, será através da redução da seguinte dotação orçamentária .

Órgão:	01-Câmara municipal
Unidade:	001-Câmara municipal de vereadores
Projeto/Atividade:	2001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento:	3.4.4.90.51 – Obras e instalações
Fonte de Recurso:	0001-Recursos livres
Valor:	R\$ 13.000,00
Elemento:	3.3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhista
Fonte de Recurso:	0001-Recursos livres
Valor:	R\$ 5.000,00

Total da redução:..... R\$ 18.000,00

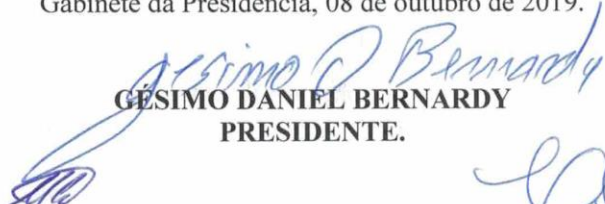


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2019.


GÉSIMO DANIEL BERNARDY
PRESIDENTE.


MARCO ANTONIO LARGER
VICE-PRESIDENTE


CRISTINA BEATRIZ ROHDE,
SECRETÁRIA.